

## REGULAMENTO

### O III Festival Coronel da Canção – Interpretação Microrregional

#### PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO

**Art. 1º** O III Festival Coronel da Canção – Interpretação Microrregional, é uma promoção da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – Paraná, através do Departamento de Cultura com coordenação geral do Departamento de Cultura.

**Art. 2º** O III Festival Coronel da Canção – Interpretação Microrregional, será realizado com a participação dos municípios de Cel. Domingos Soares e de Palmas,

#### PERÍODO

**Art. 3º** O III Festival Coronel da Canção – Interpretação Microrregional, será realizado no dia 9 de dezembro de 2018.

#### OBJETIVOS

**Art. 4º** O III Festival Coronel da Canção – Interpretação Microrregional, tem por objetivos, dentre outros:

- I – Intensificar o movimento musical no município;
- II – Incentivar a interpretação musical;
- III – Promover o intercambio cultural;
- IV – Valorizar e incentivar novos talentos;
- V – Difundir a música como um dos meios essenciais existentes na arte.

#### INSCRIÇÕES

**Art. 5º** As inscrições dos candidatos deverão ser feitas na pagina da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – PR, no link do festival ou diretamente no site do mesmo [www.pmc.ds.pr.gov.br](http://www.pmc.ds.pr.gov.br)

**Parágrafo primeiro:** As inscrições deverão ser feitas no período de 20 de novembro à 01 de dezembro de 2018.

**Parágrafo segundo:** Poderão se inscrever quaisquer intérpretes que cumpram rigorosamente as exigências do presente regulamento.

**Parágrafo terceiro** – As inscrições só poderão ser feitas pela internet, não serão aceitas inscrições via telefone ou no Departamento de Cultura.

**Parágrafo quarto:** as inscrições deverão ser feitas impreterivelmente até a data de 01 de dezembro de 2018. Após esta data, não serão aceitas inscrições.

**Parágrafo quinto:** O III Festival Coronel da Canção – Interpretação Microrregional, é um evento de interpretação de canções já gravadas e veiculadas pela indústria fonográfica em geral e mídias sociais.

#### DOCUMENTAÇÃO

**Art. 6º** Após o ensaio classificatório o candidato, classificado, deverá apresentar a seguinte documentação.

- I - Fotocópias legíveis dos seguintes documentos: CPF, Carteira de Identidade, título eleitoral e comprovante de residência. Sendo o candidato menor de idade

essa documentação deverá ser do responsável cabendo apenas a apresentação de cópia do CPF e RG do menor.

**II** - Ficha preenchida, que será disponibilizada no site pela comissão organizadora, onde: o candidato ou responsável informará seus dados e os dados de conta bancária. Os dados bancários deverão ser do candidato ou seu responsável legal, não sendo permitido dados de terceiros, nem dados de conta-salário.

**III** - Obedecendo o princípio da legalidade, seguindo determinação do Tribunal de Contas do estado do Paraná, os valores das premiações e outros serviços referentes ao evento deverão seguir as normas estabelecidas neste regulamento. Com referência ao pagamento das premiações, ou outros serviços relacionados ao evento, será considerado a data do protocolo de entrada no Departamento de Administração, memorando emitido pelo Departamento de Cultura com todos os documentos em anexo.

**IV** - Os valores das premiações serão depositados como crédito em conta, conforme documentos e dados fornecidos, pelo responsável, esses valores serão depositados em até 05(cinco) dias úteis após a total regulamentação da documentação. Caso as informações não estejam corretas, o candidato não receberá nenhum valor até a total regularização da documentação.

**V** - Os candidatos deverão estar no local do evento as 16h do dia 08/12 onde será anunciado o nome dos classificados e esses deverão entregar a documentação a comissão organizadora até as 16h30m.

**VII** - Caso algum candidato não forneça toda a documentação até as 16h30m h, estará automaticamente desclassificado, cedendo sua vaga ao próximo da classificação.

## **SELEÇÃO E REALIZAÇÃO**

**Art. 7º** O **III Festival Coronel da Canção – Interpretação Microrregional**, será de modalidade única sendo essa edição aberta a qualquer gênero de música desde que **não** sejam em língua estrangeira.

**Art. 8º** O local das eliminatórias será Ginásio municipal de Coronel Domingos Soares.

**Art. 9º** A categoria adulta de 15 anos completos acima

**Art. 10º** Cada intérprete poderá inscrever-se apenas com uma canção.

**Art. 11º** Em caso de duplicidade de música nas inscrições, o candidato que se inscrever primeiro terá a preferência sobre esta, sendo que ao segundo candidato caberá a escolha de nova música, se assim o desejar.

**Art. 12º** As eliminatórias e finalíssimas ocorrerão conforme cronograma abaixo descrito:

- 9 de dezembro das 10 às 16h ensaio classificatório para os candidatos.

- 20h **III Festival Coronel da Canção – Interpretação Microrregional**.

**Art. 13º** A distribuição de senhas será feita no local do ensaio até as 15h.

**Parágrafo Primeiro** – Não será tolerado atraso na distribuição de senhas e nas apresentações. O candidato que não pegar senha até as 15:00h e não estiver **no local** ao ser chamado para ensaiar ou para apresentar-se, estará automaticamente desclassificado.

**Parágrafo Segundo:** caso o candidato não atenda ao chamado do apresentador no momento de sua apresentação, o mesmo será chamado subsequentemente

após a próxima apresentação. Não atendendo ao segundo chamado, mesmo estando no local, será desclassificado.

**Parágrafo Terceiro:** Será realizada uma pré-classificação onde serão selecionados 30 candidatos os quais farão sua apresentação a noite quando ocorrerá a disputa pela premiação.

**Art. 14º** A ordem de apresentação será por sorteio, o qual será realizado no local do evento. Estes sorteios serão feitos por integrantes da comissão organizadora na presença de candidatos que estiverem no local após o anúncio dos classificados no ensaio.

### **PREMIAÇÃO**

**Art. 15º** O III Festival Coronel da Canção - Interpretação Microrregional, terá a seguinte premiação.

**1º lugar – R\$ 600,00 + troféu**

**2º lugar – R\$ 500,00 + troféu**

**3º lugar – R\$ 400,00 + troféu**

**4º lugar – R\$ 300,00 + troféu**

**5º lugar – R\$ 200,00 + troféu**

### **AVALIAÇÃO E CORPO DE JURADOS**

**Art. 16º** O III Festival Coronel da Canção – Interpretação Microrregional, terá um corpo de jurados composto por 03 (três) integrantes como júri técnico. Todos os jurados serão escolhidos pela comissão organizadora e serão soberanos em suas decisões, não comportando recursos quanto às suas decisões.

**Art. 17º** Serão avaliados os seguintes quesitos:

**I – Ritmo;**

**II – Afinação;**

**III – Interpretação;**

**IV – Dicção;**

**V – Apresentação.**

**Art. 18º** O julgamento será feito pelo júri técnico onde cada jurado receberá fichas de anotações contendo os critérios para o julgamento dos candidatos. Após a apresentação do candidato, o jurado fará a avaliação, do mesmo, para si. Ao final da categoria o jurado entregará à comissão escrutinadora uma lista contendo a sua avaliação de 1º ao 30º lugar.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 19º** O candidato deverá respeitar os horários.

**Art. 20º** Quaisquer dúvidas decorrentes deste regulamento deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora.

**Art. 21º** Estão convidados a participar do evento todas as pessoas **residentes nos municípios de Coronel Domingos Soares e Palmas.**

**Parágrafo primeiro:** o candidato deverá morar na cidade a qual ira representar, há no mínimo, 90 dias da data da realização do evento.

**Parágrafo segundo:** a comprovação de residência do candidato e do responsável, deverá ser pelos seguintes documentos:

– Conta de água, luz ou telefone, com o mesmo endereço do candidato/responsável e deverá ser do mês de setembro de 2018.

– Outros documentos que possam comprovar sua moradia na cidade:

– Matrícula de colégio ou desde que comprove não só estudar numa instituição da cidade mas, residir também;

– Vínculo de trabalho do responsável, com empresas de comércio em geral desde que comprove não só trabalhar na cidade mas, residir também;

**Parágrafo Terceiro:** todos os casos referentes a essa documentação será analisada pela comissão organizadora, a qual, havendo alguma divergência, poderá solicitar ao candidato documentação complementar.

**Art. 22º** os direitos e deveres contidos neste regulamento serão para todos os candidatos que participarem do evento, sem distinção de raça, credo ou classe social, respeitando-se, o artigo 5º da constituição federal.

**Art. 23º** A efetiva inscrição do candidato presume que o mesmo é conhecedor do inteiro teor deste regulamento, bem como, compreende a aceitação do mesmo às condições estabelecidas, não cabendo assim, qualquer questionamento quanto às normas que regem O **III Festival Coronel da Canção – Interpretação Microrregional.**

**Art. 24º** Casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**Comissão Organizadora**

**III Festival Coronel da Canção - Interpretação Microrregional,**

**REGULAMENTO**

## O III Festival Coronel da Canção – Interpretação Infantil e Infanto juvenil

### PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO

**Art. 1º** O III Festival Coronel da Canção – Interpretação Infantil e Infanto juvenil, é uma promoção da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – Paraná, através do Departamento de Cultura com coordenação geral do Departamento de Cultura.

**Art. 2º** O III Festival Coronel da Canção – Interpretação Infantil e Infanto juvenil, será realizado com a participação dos municípios de Cel. Domingos Soares e de Palmas,

### PERÍODO

**Art. 3º** O III Festival Coronel da Canção – Interpretação Infantil e Infanto juvenil, será realizado no dia 8 de dezembro de 2018.

### OBJETIVOS

**Art. 4º** O III Festival Coronel da Canção – Interpretação Infantil e Infanto juvenil, tem por objetivos, dentre outros:

- I – Intensificar o movimento musical no município;
- II – Incentivar a interpretação musical;
- III – Promover o intercambio cultural;
- IV – Valorizar e incentivar novos talentos;
- V – Difundir a música como um dos meios essenciais existentes na arte.

### INSCRIÇÕES

**Art. 5º** As inscrições dos candidatos deverão ser feitas na pagina da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – PR, no link do festival ou diretamente no site do mesmo [www.pmc.ds.pr.gov.br](http://www.pmc.ds.pr.gov.br)

**Parágrafo primeiro:** As inscrições deverão ser feitas no período de 20 de novembro à 01 de dezembro de 2018.

**Parágrafo segundo:** Poderão se inscrever quaisquer intérpretes que cumpram rigorosamente as exigências do presente regulamento.

**Parágrafo terceiro** – As inscrições só poderão ser feitas pela internet, não serão aceitas inscrições via telefone ou no Departamento de Cultura.

**Parágrafo quarto:** as inscrições deverão ser feitas impreterivelmente até a data de 01 de dezembro de 2018. Após esta data, não serão aceitas inscrições.

**Parágrafo Quinto:** O III Festival Coronel da Canção – Interpretação Infantil e Infanto juvenil, é um evento de interpretação de canções já gravadas e veiculadas pela indústria fonográfica em geral e mídias sociais.

**Parágrafo Sexto:** Para fins de participação e preenchimento das fichas de inscrição, considera-se:

Categoria Infantil: de 06 anos completos até 10 anos, 11 meses e 29 dias.

Categoria Infanto juvenil: de 11 anos completos até 14 anos, 11 meses e 29 dias.

### DOCUMENTAÇÃO

**Art. 6º** Após o ensaio classificatório o candidato, classificado, deverá apresentar a seguinte documentação.

**I** - Fotocópias legíveis dos seguintes documentos: CPF, Carteira de Identidade, e comprovante de residência (este último pode ser em nome dos pais ou responsável)

**II** - Ficha preenchida, que será disponibilizada no site pela comissão organizadora, onde: o candidato ou responsável informará seus dados e os dados de conta bancária. Os dados bancários deverão ser do candidato ou seu responsável legal, não sendo permitido dados de terceiros, nem dados de conta-salário.

**III** - Obedecendo o princípio da legalidade, seguindo determinação do Tribunal de Contas do estado do Paraná, os valores das premiações e outros serviços referentes ao evento deverão seguir as normas estabelecidas neste regulamento. Com referência ao pagamento das premiações, ou outros serviços relacionados ao evento, será considerado a data do protocolo de entrada no Departamento de Administração, memorando emitido pelo Departamento de Cultura com todos os documentos em anexo.

**IV** - Os valores das premiações serão depositados como crédito em conta, conforme documentos e dados fornecidos, pelo responsável, esses valores serão depositados em até 05(cinco) dias úteis após a total regulamentação da documentação. Caso as informações não estejam corretas, o candidato não receberá nenhum valor até a total regularização da documentação.

**V** - Os candidatos deverão estar no local do evento as 16h do dia 08/12 onde será anunciado o nome dos classificados e esses deverão entregar a documentação a comissão organizadora até as 16h30m.

**VII** - Caso algum candidato não forneça toda a documentação até as 16h30m, estará automaticamente desclassificado, cedendo sua vaga ao próximo da classificação.

## **SELEÇÃO E REALIZAÇÃO**

**Art. 7º** O **III Festival Coronel da Canção – Interpretação Infantil e Infante juvenil**, será de modalidade única sendo essa edição aberta a qualquer gênero de música desde que **não** sejam em língua estrangeira.

**Art. 8º** O local das eliminatórias será Ginásio municipal de Coronel Domingos Soares.

**Art. 9º** Cada intérprete poderá inscrever-se apenas com uma canção.

**Art. 10º** Em caso de duplicidade de música nas inscrições, o candidato que se inscrever primeiro terá a preferência sobre esta, sendo que ao segundo candidato caberá a escolha de nova música, se assim o desejar.

**Art. 11º** As eliminatórias e finalíssimas ocorrerão conforme cronograma abaixo descrito:

- 8 de dezembro das 10 às 16h ensaio classificatório para os candidatos.
- 20h **III Festival Coronel da Canção – Interpretação Infantil e Infante juvenil**.

**Art. 12º** As eliminatórias e finalíssimas ocorrerão conforme cronograma abaixo descrito:

- 7 de dezembro das 19h às 21h30m e 8 de dezembro das 10h às 16h ensaio classificatório para os candidatos.
- 20h **III Festival Coronel da Canção** Interpretação Infantil e Infante Juvenil.

**Art. 13º - A distribuição de senhas será feita no local do ensaio até as 15h.**

**Parágrafo Primeiro** – Não será tolerado atraso na distribuição de senhas e nas apresentações. O candidato que não pegar senha até as 15:00h e não estiver **no local** ao ser chamado para ensaiar ou para apresentar-se, estará automaticamente desclassificado.

**Parágrafo Segundo:** caso o candidato não atenda ao chamado do apresentador no momento de sua apresentação, o mesmo será chamado subsequente após a próxima apresentação. Não atendendo ao segundo chamado, mesmo estando no local, será desclassificado.

**Parágrafo Terceiro:** Será realizada uma pré-classificação onde serão selecionados 30 candidatos (15 para cada categoria) os quais farão sua apresentação a noite quando ocorrerá a disputa pela premiação.

**Art. 14º** A ordem de apresentação será por sorteio, o qual será realizado no local do evento. Estes sorteios serão feitos por integrantes da comissão organizadora na presença de candidatos que estiverem no local após o anúncio dos classificados no ensaio.

## **PREMIAÇÃO**

**Art. 15º** O III Festival Coronel da Canção - Interpretação + troféu, terá a seguinte premiação para cada categoria:

**1º lugar – R\$ 400,00 + troféu**

**2º lugar – R\$ 350,00 + troféu**

**3º lugar – R\$ 300,00 + troféu**

**4º lugar – R\$ 200,00 + troféu**

**5º lugar – R\$ 100,00 + troféu**

## **AVALIAÇÃO E CORPO DE JURADOS**

**Art. 16º** O III Festival Coronel da Canção – Interpretação Infantil e Infanto Juvenil, terá um corpo de jurados composto por 03 (três) integrantes como júri técnico. Todos os jurados serão escolhidos pela comissão organizadora e serão soberanos em suas decisões, não comportando recursos quanto às suas decisões.

**Art. 17º** Serão avaliados os seguintes quesitos:

**I** – Ritmo;

**II** – Afinação;

**III** – Interpretação;

**IV** – Dicção;

**V** – Apresentação.

**Art. 18º** O julgamento será feito pelo júri técnico onde cada jurado receberá fichas de anotações contendo os critérios para o julgamento dos candidatos. Após a apresentação do candidato, o jurado fará a avaliação, do mesmo, para si. Ao final da categoria o jurado entregará à comissão escrutinadora uma lista contendo a sua avaliação de 1º ao 15º lugar em cada categoria.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 19º** O candidato deverá respeitar os horários.

**Art. 20º** Quaisquer dúvidas decorrentes deste regulamento deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora.

**Art. 21º** Estão convidados a participar do evento todas as pessoas **residentes nos municípios de Coronel Domingos Soares e Palmas.**

**Parágrafo primeiro:** o candidato deverá morar na cidade a qual ira representar, há no mínimo, 90 dias da data da realização do evento.

**Parágrafo segundo:** a comprovação de residência do candidato e do responsável, deverá ser pelos seguintes documentos:

- Conta de água, luz ou telefone, com o mesmo endereço do candidato/responsável e deverá ser do mês de setembro de 2018.
- Outros documentos que possam comprovar sua moradia na cidade:
- Matrícula de colégio ou desde que comprove não só estudar numa instituição da cidade mas, residir também;
- Vínculo de trabalho do responsável, com empresas de comércio em geral desde que comprove não só trabalhar na cidade mas, residir também;

**Parágrafo Terceiro:** todos os casos referentes a essa documentação será analisada pela comissão organizadora, a qual, havendo alguma divergência, poderá solicitar ao candidato documentação complementar.

**Art. 22º** os direitos e deveres contidos neste regulamento serão para todos os candidatos que participarem do evento, sem distinção de raça, credo ou classe social, respeitando-se, o artigo 5º da constituição federal.

**Art. 23º** A efetiva inscrição do candidato presume que o mesmo é conhecedor do inteiro teor deste regulamento, bem como, compreende a aceitação do mesmo às condições estabelecidas, não cabendo assim, qualquer questionamento quanto às normas que regem **O III Festival Coronel da Canção – Interpretação Infantil e Infanto juvenil.**

**Art. 24º** Casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**Comissão Organizadora**

**III Festival Coronel da Canção - Interpretação Infantil e Infanto juvenil**